



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
DIVISÃO ACADÊMICA**

Av. Dr. Arnaldo, 715 - Cerqueira César
CEP 01246-904 - São Paulo/SP



PORT/DVACAD/16/25

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de pós-graduação** junto ao Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, Prof. Tit. José Leopoldo Ferreira Antunes, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - A escolha da **representação discente de pós-graduação** processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **10 de novembro de 2025, das 09h às 23h59**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste Artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

a) Comitê de Ética em Pesquisa (VER REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA):

- 2 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de pós-graduação.

Parágrafo Único - O mandato será de 4 (quatro) anos, permitidas reconduções.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no Artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
DIVISÃO ACADÊMICA**

Av. Dr. Arnaldo, 715 - Cerqueira César
CEP 01246-904 - São Paulo/SP



DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido, pela Divisão Acadêmica, no e-mail eleicoescolegiados@fsp.usp.br a partir da data de divulgação desta Portaria, **até as 17h do dia 03 de novembro de 2025**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste Artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **05 de novembro de 2025**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Divisão Acadêmica, no e-mail eleicoescolegiados@fsp.usp.br, **até as 23h59 do dia 06 de novembro de 2025**. A decisão será divulgada na página da Unidade, **até as 18h do dia 07 de novembro de 2025**.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Divisão Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia **10 de novembro de 2025**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
DIVISÃO ACADÊMICA**

Av. Dr. Arnaldo, 715 - Cerqueira César
CEP 01246-904 - São Paulo/SP



DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia **11 de novembro de 2025**.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 – Após a divulgação referida no **Artigo 11**, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste Artigo deverá ser encaminhado à Divisão Acadêmica, no e-mail eleicoescolegiados@fsp.usp.br, **até as 23h59 do dia 12 de novembro de 2025**, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

23 de outubro de 2025.

Prof. Tit. José Leopoldo Ferreira Antunes

Diretor